



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001506-84.2012.5.08.0117

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/07/2012

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CELSON ALMEIDA DE MACEDO

ADVOGADO: ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA

ADVOGADO: GABRIELA MONTEIRO CARLOS COSTA

RECLAMADO: DEZEM & SOARES LTDA - ME

ADVOGADO: JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO: LENOIR DEZEM

ADVOGADO: JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO: MARIA DIVINA CARDOSO SOARES

ADVOGADO: LETICIA SOARES DEZEM

RECLAMADO: SILVIA CARDOSO SOARES DEZEM

ADVOGADO: LETICIA SOARES DEZEM

ARREMATANTE: L. V. DO NASCIMENTO CERAMICA

ADVOGADO: SUELEN PEREIRA DO NASCIMENTO

TERCEIRO INTERESSADO: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABA - AUTARQUIA MUNICIPAL

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ
0001506-84.2012.5.08.0117
: CELSON ALMEIDA DE MACEDO
: DEZEM & SOARES LTDA - ME E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO - PJe-JT

GDC

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Titular/Substituto(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, que abaixo subscreve;

FAZ SABER, pelo presente **EDITAL** a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem, que no dia **25/03/2025, às 10 horas**, na(o) 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, localizado no(a) Quadra Sete, Folha 31, Lote especial, NOVA MARABÁ, MARABA/PA - CEP: 68507-590 será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance no(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem (ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

DESCRIÇÃO DO BEM: imóvel indicado, com área total de 72,6000 ha (setenta e dois hectares e sessenta ares), envolvendo um perímetro de 3.473.551 metros, destacado e/ou desmembrado do terreno rural representado pela Fazenda São Pedro, situado na colônia agrícola municipal quindangues – gleba café, no Município e Comarca de Marabá, Estado do Pará, dentro dos seguintes limites, confrontações e coordenadas geográficas: Descrição do perímetro: O imóvel inicia-se junto ao Marco M7A, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (x) 703.699,787 e Norte (y) 9.404.618,770; do vértice M7 no azimute de 90°22'54" e distância de 312,02 metros, confrontando com Maria José Costa Bezerra; do vértice M7 segue em direção até ao vértice M7B no azimute de 90°05'06", em uma distância de 446,32 metros, confrontando com Pedro Coelho Neto; do vértice M7B segue em direção ao vértice M9, no azimute de 181°20'38", em uma distância de 972,27 metros, confrontando com Manoel de Barro; do vértice M9 segue em direção até o vértice M8 no azimute de 271°18'55", em uma distância de 747,24 metros, confrontando com margem esquerda do Rio Itacaiúnas, finalmente do vértice M8 segue até o vértice M7A, ponto inicial da descrição deste perímetro, no azimute 0°41'19", na extensão de 956,66 metros, confrontando com Flodoaldo, registrado sob a matrícula 21.686, folha 01, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Marabá/PA. Descontando da área total deste imóvel acima descrito a parcela de 40.000,00 metros quadrados já penhorados e arrematados nos autos do processo nº 0002007-38.2012.5.08.0117, com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição no vértice M7A, de coordenadas N

9.404.618,770 m e E 703.699,787m; deste segue confrontando com Maria José Costa Bezerra, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°22'54" e 312,02 m até o vértice M7, de coordenadas N 9.404.616,692m e E 704.011,800m; deste segue confrontando com Dezem & Soares Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 180° 41'19" e 128,80m até o vértice M7C, de coordenadas N 9.404.488,502m e E 704.010,259m; 270°22'54" e 3121,02m até o vértice M7B, de coordenadas N 9.404.490,580m e E 703.698,246m; deste, segue confrontando com Flodoaldo, com os seguinte azimutes e distâncias: 0°41' 19" e 128,20m até o vértice M7A, ponto inicial da descrição do perímetro, **avaliado em R\$ 3.403.000,00 (três milhões, quatrocentos e três mil reais).**

Art. 886 NCPC.

O leilão será precedido de publicação de edital, que conterá:

I - a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - o lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes e, tratando-se de créditos ou direitos, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados;

IV - o sítio, na rede mundial de computadores, e o período em que se realizará o leilão, salvo se este se der de modo presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial, para a hipótese de não haver interessado no primeiro;

VI - menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados.

Parágrafo único. No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará do edital o valor da última cotação.

Obs: Nos termos do Provimento Consolidado da CGJT, em caso de arrematação, fica desde já registrada a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários (IPVA, IPTU, ITR etc), cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital.

Provimento Consolidado da CGJT:

Art. 110. Ao determinar a alienação de bem, deverá o magistrado fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do artigo 886 do CPC, a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Parágrafo único. Ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital.

A autenticidade do presente documento pode ser verificada através de consulta ao site <https://pje.trt8.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

MARABA/PA, 19 de fevereiro de 2025.

GEORGE DAMASCENA DA COSTA

Assessor



Documento assinado eletronicamente por GEORGE DAMASCENA DA COSTA, em 19/02/2025, às 09:13:18 - c1932d7
<https://pje.trt8.jus.br/pjekz/validacao/25021909131090600000047733363?instancia=1>
Número do processo: 0001506-84.2012.5.08.0117
Número do documento: 25021909131090600000047733363